CONTRATO Nº. 073/2025
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000000771/2025

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **- OXENTE NET TELECOM LTDA – ME**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS, CNPJ N° 12.449.634/0001-05, com sede na R PROJETADA, S/N – SAO JOAO – Guaribas-PI, representada pelo Sr. ADIEL MATIAS DE ANDRADE.

CONTRATADO: OXENTE NET TELECOM LTDA – ME, CNPJ: 19.725.586/0001-80, Rua Aderbal da Silva Mauriz, 280 - Galo Branco - São Raimundo Nonato – PI CEP: 64770 - 000, neste ato representada pelo senhor ANTÔNIO CASTRO DO ROSÁRIO JÚNIOR, brasileiro, natural de Juazeiro - BA, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade número 1.990.759 - SSP-PI e do CPF número 648.528.903-82, nascido em 19 de Maio de 1981, residente e domiciliado na Rua Bruno de Sousa, SN, Bairro Galo Branco, CEP 64.770-000 na cidade de São Raimundo Nonato – PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº 021/2025, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INTERNET A SER INSTALADOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA CIDADE, ESSE SERVIÇO SERÁ ENTREGUE ATRAVÉS DA TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA, ONDE ALÉM DO LINK DE INTERNET BANDA LARGA/WIFIPI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

Secretaria Municipal de Saúde						
Item	**Local**	**Descrição do Link**	**Serviço**	**Quant**	**V.Unit**	**V.Total**
01	Secretaria Municipal de Saúde	700MB Corporativo	700 MBPS	1	R$ 404,00	R$ 404,00
02	Unidade Básica de Saúde - Sede	700MB Corporativo	700 MBPS	1	R$ 643,60	R$ 643,60
03	Unidade Básica de Saúde – Brejão	700MB Corporativo	700 MBPS	1	R$ 593,60	R$ 593,60
04	Unidade Básica de Saúde – Cajueiro	700MB Corporativo	700 MBPS	1	R$ 593,60	R$ 593,60
05	SAMU	700MB Corporativo	700 MBPS	1	R$ 501,15	R$ 501,15

O valor global do presente Contrato será de **R$ 32.831,40 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos) dividido em 12 vezes de R$ 2.735,95 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

b) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

d) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

e) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

f) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

k) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

b) Indenizações e multas;

c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0059.2045	3.3.90.40.00	500

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0059.2045	3.3.90.40.00	600

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

GUARIBAS (PI), 01 de abril de 2025.

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

Adiel matias de Andrade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS
ADIEL MATIAS DE ANDRADE

OXENTE NET TELECOM LTDA – ME
ANTÔNIO CASTRO DO ROSÁRIO JÚNIOR

Testemunha Ana Kesia Alves da Rocha

CPF: 033.979.343-00

Testemunha Wesley Santana Castro

CPF: 467.478.908-76

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Dextra Dotat, Serista Manet"

Id:12527A4C177A1653

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025

PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000000771/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** OXENTE NET TELECOM LTDA – ME, CNPJ: 19.725.586/0001-80, Rua Aderbal da Silva Mauriz, 280 - Galo Branco - São Raimundo Nonato – PI CEP: 64770 -000. **Data Assinatura:** 01 DE ABRIL DE 2025. **Objeto:** CONTRATAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INTERNET A SER INSTALADOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA CIDADE, ESSE SERVIÇO SERÁ ENTREGUE ATRAVÉS DA TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA, ONDE ALÉM DO LINK DE INTERNET BANDA LARGA/WIFIPI. **Valor Global:** R$ 10.981,08 (dez mil novecentos e oitenta e um reais e oito centavos) dividido em 12 vezes de R$ 915,09 (novecentos e quinze reais e nove centavos). **Período Execução/Vigência:** 12 meses. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante JOZIEL ALVES, Secretário de Administração e pela Contratada OXENTE NET TELECOM LTDA – ME – Proprietário: ANTÔNIO CASTRO DO ROSÁRIO JÚNIOR. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
01.00 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.0004.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.40.00	500
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Manut.da Sec.Munic.de Administração 04.122.0004.2006.0000	3.3.90.40.00	500

Id:0F8BEF5B5C661655

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025

PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000000771/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** OXENTE NET TELECOM LTDA – ME, CNPJ: 19.725.586/0001-80, Rua Aderbal da Silva Mauriz, 280 - Galo Branco - São Raimundo Nonato – PI CEP: 64770 -000. **Data Assinatura:** 01 DE ABRIL DE 2025. **Objeto:** CONTRATAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INTERNET A SER INSTALADOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA CIDADE, ESSE SERVIÇO SERÁ ENTREGUE ATRAVÉS DA TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA, ONDE ALÉM DO LINK DE INTERNET BANDA LARGA/WIFIPI. **Valor Global:** R$ 32.831,40 (trinta e dois mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta centavos) dividido em 12 vezes de R$ 2.735,95 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos). **Período Execução/Vigência:** 12 meses. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante ADIEL MATIAS DE ANDRADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARIBAS e pela Contratada OXENTE NET TELECOM LTDA – ME – Proprietário: ANTÔNIO CASTRO DO ROSÁRIO JÚNIOR. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0059.2045	3.3.90.40.00	500
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0059.2045	3.3.90.40.00	600

Id:10EF34D3B9F01654

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025

PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000000771/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** OXENTE NET TELECOM LTDA – ME, CNPJ: 19.725.586/0001-80, Rua Aderbal da Silva Mauriz, 280 - Galo Branco - São Raimundo Nonato – PI CEP: 64770 -000. **Data Assinatura:** 01 DE ABRIL DE 2025. **Objeto:** CONTRATAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INTERNET A SER INSTALADOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA CIDADE, ESSE SERVIÇO SERÁ ENTREGUE ATRAVÉS DA TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA, ONDE ALÉM DO LINK DE INTERNET BANDA LARGA/WIFIPI. **Valor Global:** R$ 7.393,08 (sete mil trezentos e noventa e três reais e oito centavos) dividido em 12 vezes de R$ 616,09 (seiscentos e dezesseis reais e nove centavos). **Período Execução/Vigência:** 12 meses. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante DOMINGOS PEREIRA DIAS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e pela Contratada OXENTE NET TELECOM LTDA – ME – Proprietário: ANTÔNIO CASTRO DO ROSÁRIO JÚNIOR. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
10.00.03 - FUNDEB	Manutenção da Secretaria Mun. de Educação 12.361.0049.2040	33.3.90.40.00	540
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Manutenção da Secretaria Mun. de Educação 12.361.0049.2030	3.3.90.40.00	500

Id:12527A4C177A165B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2025

PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000000771/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** OXENTE NET TELECOM LTDA – ME, CNPJ: 19.725.586/0001-80, Rua Aderbal da Silva Mauriz, 280 - Galo Branco - São Raimundo Nonato – PI CEP: 64770 -000. **Data Assinatura:** 01 DE ABRIL DE 2025. **Objeto:** CONTRATAR EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INTERNET A SER INSTALADOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA CIDADE, ESSE SERVIÇO SERÁ ENTREGUE ATRAVÉS DA TECNOLOGIA FIBRA ÓPTICA, ONDE ALÉM DO LINK DE INTERNET BANDA LARGA/WIFIPI. **Valor Global:** R$ 8.797,32 (oito mil setecentos enoventa e sete reais e trinta e dois centavos) dividido em 12 vezes de R$ 733,11 (setecentos e trinta e três reais e onze centavos). **Período Execução/Vigência:** 12 meses. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante OSELIA CORREIA DA SILVA – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e pela Contratada OXENTE NET TELECOM LTDA – ME – Proprietário: ANTÔNIO CASTRO DO ROSÁRIO JÚNIOR. **Fonte de Recurso:**

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0065.2056.0000	3.3.90.40.00	661
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0065.2056.0000	3.3.90.40.00	660
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 08.244.0065.2055.0000	3.3.90.40.00	500